HORÓSCOPO

Áries

Touro

Gêmeos

Câncer

Leão

Virgem

Libra

Escorpião

Sagitário

Capricórnio

Aquário

Peixes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-FMS.

OBJETO: Construção da Academia da Saúde no Bairro Novo Horizonte. Retirada do edital de 08:00 às 17:00hs. Local: Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Porto Real localizado na Rua Hilário Ettore, nº 442 – Centro – Porto Real – Rio de Janeiro – RJ – Cep 27570-000, maiores informações pelo telefone (0XX24)3353-3520. Abertura da proposta dia 05/12/2017 às 09:30horas no endereço acima. O edital está a disposição no site da Prefeitura Municipal de Porto Real www.portoreal.rj.gov.br

Janaina Reis de Andrade
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro

Aviso de Adiamento
Pregão Presencial nº 051/2017

Fica adiado "SINE DIE", o Pregão 051/2017, que objetiva o fornecimento de alimentação escolar para atendimento das creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Real, através do processo administrativo 0280/2017, que tem data prevista para abertura dia 21/11/2017 às 09:00 horas, por necessidade de adequação do respectivo Edital, devendo nova data para abertura do certame ser publicada em momento oportuno.

Carlos José da Silva
Superintendente de Compras, Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

ATOS OFICIAIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.557 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DE IDOSO ACIMA DE 60 ANOS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA RECEBIMENTO DE CARTÃO DE GRATUIDADE EM TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica estabelecido o cadastramento de idosos acima de 60 anos e pessoas com deficiência, para o recebimento de cartão de gratuidade em transporte coletivo urbano Municipal.

Art. 2º O benefício aos usuários objeto desta Lei será concedido mediante cadastramento que deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Secretaria citada no artigo anterior também será responsável pela confecção e impressão do referido cartão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 3.570 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTERPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, NAS AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS MINISTRADAS NOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES – CFCS E NOS EXAMES DE DIREÇÃO VEICULAR.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da presença de Interprete de LIBRAS - Lingua Brasileira de Sinais, nas aulas teóricas e práticas ministradas pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, em cursos de preparação para o trânsito, sempre que houver aluno surdo matriculado em tais cursos.

Parágrafo único. Fica vedada a cobrança de valores diferenciados entre alunos surdos e não surdos matriculados no curso de que trata o caput.

Art. 2º As fases que devem contar com o atendimento especializado para pessoas com deficiência auditiva são as seguintes: avaliação psicológica; exame de aptidão física e mental; curso teórico técnico; curso de simulação de prática de direção veicular; exame teórico técnico; curso de prática de direção veicular; exame de direção veicular; curso de atualização; curso de reciclagem de condutores infratores; cursos de especialização.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, por aluno incluído na previsão do artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 13 de novembro de 2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Duque de Caxias

ATOS OFICIAIS

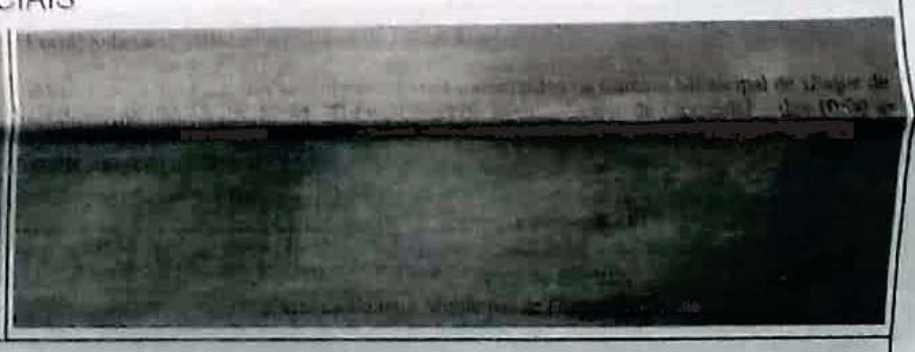

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº 4.386, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belford Roxo, Crédito Suplementar de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante nos artigos 8º da Lei Municipal 1.541 de 03 de janeiro de 2017;

Considerando ainda o descrito no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal 1.541 de 03 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belford Roxo (PREVIDE), Crédito Suplementar de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
PREVIDE	DPA	16.02.09.272.069.2.034	3.1.90.01.00	10	1.300.000,00
PREVIDE	DPA	16.02.09.272.069.2.034	3.1.90.03.00	10	300.000,00

Anexo II

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
PREVIDE	RESERVA	77.77.99.597.077.1.001	9.9.99.99.01	10	1.600.000,00

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.387, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre em favor da diversos órgãos, Crédito Suplementar de R$ 1.943.000,00 (Hum milhão, novecentos e quarenta e três mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante nos artigos 8º da Lei Municipal 1.541 de 03 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e à Procuradoria Geral do Município de Belford Roxo (PGM), Crédito Suplementar de R$ 1.943.000,00 (Hum milhão, novecentos e quarenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMAD	SEMAD	04.01.04.122.001.2.025	3.1.90.96.00	00	40.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.30.00	05	92.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.39.00	15	1.781.000,00
PGM	FPGM	09.02.04.122.001.2.100	4.4.90.52.00	10	30.000,00

Anexo II

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
SEMFA	SEMFA	05.01.28.846.010.0.002	3.3.90.91.00	00	40.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.365.022.1.028	4.4.90.51.00	05	92.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.1.90.13.03	15	925.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.46.00	15	856.000,00
PGM	FPGM	09.02.04.122.001.2.100	3.3.90.14.00	10	15.000,00
PGM	FPGM	09.02.04.122.001.2.100	3.3.90.33.00	10	15.000,00

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL